TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Pregão Eletrônico, maior percentual de desconto, ampla concorrência, global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de toda a frota municipal, sendo: manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e serviços da frota do Município de Tupãssi através de rede credenciada, com implantação de sistema informatizado, com o objetivo de garantir a continuidade operacional da frota e evitar possíveis indisponibilidades de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras comarcas do estado e da União, bem como dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais, em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis, o contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado dentro do rigor da lei.

Tabela de itens:

ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA					
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Percentual de Desconto mínimo aceitável (%)**	**Valor Estimado Global (R$)**
01	1	Gb	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Tupãssi, com implantação de sistema informatizado, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e serviços de mão de obra através de rede credenciada.	15,03%	R$ 2.000.000,00

Valor máximo estimado da licitação ***R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)***

Tabela de valores por hora de mão de obra.

Segue na tabela abaixo o valor por hora homem.

OBS: Nos valores da tabela abaixo também incidirão o desconto oferecido pela licitante vencedora.

A mesma tabela abaixo está disposta no item 5.13.10 deste Termo de referência.

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNIDADE***	***VALOR MAXIMO POR HORA***
1	*MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRICA E AR CONDICIONADO (LINHA LEVE E MEDIA)*	*M.D.O*	*200,00*
2	*MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRICA E AR CONDICIONADO) LINHA PESADA*	*M.D.O*	*250,00*
3	*MANUTENÇÃO MECANICA LINHA LEVE*	*M.D.O*	*180,00*
4	*MANUTENÇÃO MECANICA LINHA MEDIA (VANS, AMBULACIAS)*	*M.D.O*	*220,00*
5	*MANUTENÇÃO MECANICA PESADA (MAQ.RODOVIARIAS E AGRICOLAS)*	*M.D.O*	*370,00*
6	*MANUTENÇÃO MECANICA PESADA (ONIBUS)*	*M.D.O*	*330,00*
7	*MANUTENÇÃO MECANICA PESADA (CAMINHÕES)*	*M.D.O*	*330,00*
8	*MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO **(ROÇADEIRA, MOTOR SERRAS, ETC.).***	*M.D.O*	*230,00*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é mais vantajoso para a administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

Prazo de vigência

1.4. O prazo de execução contratual é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo contratual prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O Prazo de vigência da contratação será até 30/12/2027

Demais informações

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43 de 13 de junho de 2023.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Informamos que os lances serão efetuados pelo maior desconto, sendo que após a identificação da empresa vencedora, será solicitada a proposta ajustada.

1.8. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

Da Taxa de Administração/uso da plataforma:

1.9. *Não será permitido a cobrança mensal de uso da plataforma ou qualquer tipo de taxa de gerenciamento. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor a título de mensalidade, taxa de adesão, licença de software, manutenção de sistema ou intermediação de plataformas e tabelas oficiais, assegurando o ônus financeiro zero para a Administração Pública.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no calendário de compras do ano de 2026.

2.3. Possui dotação para aquisição do objeto conforme parecer da contabilidade, com isso atendendo a LDO, mas não temos Plano de contratações anual – PCA no Município de Tupãssi.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Logística Reversa e Descarte de Resíduos Perigosos: Todas as oficinas credenciadas deverão realizar o descarte adequado de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), filtros de óleo, baterias, fluidos de freio, pastilhas e demais componentes substituídos, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às resoluções do CONAMA (em especial a Resolução CONAMA nº 362/2005 para óleos lubrificantes).

4.1.2. Destinação de Pneus Inservíveis: No caso de substituição de pneus, a rede credenciada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis resultantes da manutenção, priorizando o sistema de logística reversa junto aos fabricantes e importadores, conforme os termos da Resolução CONAMA nº 416/2009.

4.1.3. Uso Racional de Recursos e Insumos: As oficinas credenciadas deverão incentivar práticas voltadas à eficiência energética, à redução do consumo de água nos processos de lavagem e limpeza de peças, bem como priorizar a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis que possuam menor impacto ao meio ambiente.

4.1.4. Rastreabilidade e Comprovação: O Município de Tupãssi poderá solicitar, a qualquer tempo, por meio do Fiscal do Contrato ou do órgão ambiental municipal, a comprovação documental do correto descarte e da destinação final dos resíduos gerados durante as manutenções da frota pública, emitidos pelas empresas devidamente licenciadas para coleta e refino/reciclagem desses materiais.

Indicação de Marcas e modelos

4.2. Será exigido da contratada que a mesma utilize obrigatoriamente uma única das plataformas informatizadas de orçamentação, preço e auditoria, como por exemplo, CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX, etc ou similares, como tabelas oficiais de referência para a apuração dos preços brutos de peças, acessórios e componentes automotivos da frota geral do Município.

4.3. A utilização de uma das tabelas de referência indicadas ou similares servirá como teto máximo para a aceitabilidade dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas, ficando a empresa gerenciadora responsável por garantir que nenhum item seja faturado com valores superiores aos constantes nas referidas bases de dados vigentes na data da execução do serviço, sendo que será aplicado o desconto oferecido pela empresa vencedora com base no valor do orçamento, limitado ao teto máximo da tabela de referência.

4.4. Para os tempos de execução dos serviços de mão de obra (horas de oficina), a contratada deverá adotar estritamente uma única tabela TEMPÁRIA integrada aos sistemas de orçamentação oficiais indicados, baseada nos manuais técnicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

e tempos padrão fornecidos pelas montadoras e fabricantes dos veículos, impedindo a cobrança de horas excessivas pelas oficinas credenciadas.

Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço
4.2.Não se aplica a este processo

Da exigência de amostras
4.3.Não se aplica a este processo

Da exigência de carta de solidariedade
4.4.Não se aplica a este processo

Subcontratação
4.5.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria
4.6.Não se aplica a este processo

Garantia da contratação
4.7.Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório
4.8.Não se aplica a esta contratação

Margem de preferência
4.9.Não se aplica a este processo

Da participação de empresas em consórcio
4.10. Será permitida a participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Prazos de Implantação do Sistema e Cadastramento

5.1.1. Prazo de Implantação: A Contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado totalmente operacional, realizar o treinamento dos servidores indicados e estruturar a rede mínima de oficinas credenciadas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, em estrita observância ao cronograma de atividades a seguir:

Atividades Operacionais	10 Dias	15 Dias	20 Dias	25 Dias	30 Dias
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema	X				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Atividades Operacionais	10 Dias	15 Dias	20 Dias	25 Dias	30 Dias
Definição, homologação e cadastramento da Rede Credenciada		X			
Treinamento técnico de Gestores e Usuários do Município		X			
Fornecimento e validação de senhas/perfis de acesso seguro			X		
Homologação final, testes de Emissão de Relatórios e início operacional					X

5.1.2. Carga de Dados: Dentro do prazo de implantação, a Contratada efetuará o cadastramento inicial dos veículos e usuários do Município de Tupãssi (placas, modelos, chassis, secretarias e matrículas), utilizando a base de dados oficial fornecida pela Administração Pública.

5.1.2.1. As informações fornecidas pela Administração conterão, no mínimo, os seguintes dados pertinentes aos veículos e maquinários: *placa/prefixo, marca, modelo, cor, número do chassi, tipo de combustível, ano de fabricação, unidade administrativa de lotação (Centro de Custo), capacidade total do tanque, estimativa de autonomia média (km/l ou horas/litro) e hodômetro/horímetro atual*.

5.1.2.2. Em relação aos usuários e condutores autorizados, constará obrigatoriamente: *nome completo, matrícula funcional, CPF, categoria da CNH (quando aplicável) e unidade administrativa de lotação*.

5.1.2.3. Justificativa de Prorrogação: Caso haja impossibilidade técnica comprovada para o cumprimento do prazo, a empresa deverá protocolar justificativa fundamentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento, para análise da Administração, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

5.2. Fluxo Operacional e Prazos de Manutenção (SLA)

5.2.1. Uma vez implantado o sistema, os fluxos de ordens de serviço (OS) obedecerão aos seguintes prazos estritos para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais:

5.2.1.1. Diagnóstico e Orçamento: Após a entrada do veículo na oficina credenciada, o estabelecimento terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para lançar o diagnóstico técnico e o orçamento detalhado de peças e mão de obra no sistema informatizado.

5.2.1.2. Início dos Serviços: Após a aprovação digital da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato do Município, a oficina credenciada deverá iniciar os reparos em até 24 (vinte e quatro) horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5.3.Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Serviços de Software: A implantação do software, os treinamentos e o suporte de gestão ocorrerão na Divisão de Administração da Frota Municipal, situada na Rua Ceará, nº 281, Centro, CEP 85.945-190 – Tupãssi-PR, ou de forma remota/eletrônica, conforme conveniência do Município.

5.3.2. Rede Mínima Credenciada (Raio de Distância): Os serviços físicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos serão executados diretamente nas instalações da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, devendo a rede mínima respeitar os seguintes limites geográficos de distância, contados a partir da sede do Município de Tupãssi/PR:

5.3.2.1. Linha Leve, Utilitários e Vans (Serviços Comuns e Emergenciais): Raio máximo de até 40 km da sede do município, garantindo a inclusão de oficinas locais e o pleno atendimento no polo regional mais próximo (como o município de Toledo/PR), ampliando a competitividade e as opções de credenciamento.

5.3.2.2. Linha Pesada (Caminhões, Ônibus, Máquinas e Tratores Agrícolas): Raio máximo de até 70 km da sede do município, permitindo o deslocamento e o atendimento em polos mecânicos de grande porte e concessionárias autorizadas altamente especializadas da região (como Toledo, Cascavel e demais municípios que compõem o raio estipulado), garantindo suporte adequado ao maquinário pesado da Administração.

5.3.2.3. Socorro Mecânico em Viagem / Guincho: Em caso de panes, quebras ou sinistros ocorridos fora da região administrativa sede e além dos raios estipulados acima, o atendimento dar-se-á na oficina credenciada mais próxima do local da ocorrência, em qualquer ponto do território nacional, mediante acionamento do serviço de guincho da contratada.

5.4.Da Implantação da Rede Credenciada e Normas Ambientais:

5.4.1. A CONTRATADA deverá implantar a rede de prestadores de serviços nos termos deste Termo de Referência, garantindo capacidade para suprir as necessidades da frota atual e dos veículos que porventura venham a ser adquiridos ou integrados ao patrimônio municipal durante a vigência contratual.

5.4.2. Os estabelecimentos credenciados não poderão possuir sanções administrativas ou ambientais vigentes decorrentes do descumprimento das legislações de controle de poluição, emitidas por órgãos oficiais como IBAMA, CONAMA ou Secretarias Estadual e Municipal do Meio Ambiente. Caso a oficina seja sancionada durante o contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o seu descredenciamento imediato.

5.4.3. Toda a rede credenciada deverá estar tecnologicamente apta a realizar transações eletrônicas ordinárias e possuir os mecanismos de contingência homologados previstos neste documento.

5.4.4. Os estabelecimentos que integrarem a plataforma deverão dispor de infraestrutura e instalações operacionais adequadas, além de profissionais devidamente qualificados em seu quadro (próprio ou terceirizado) nas especialidades de injeção eletrônica, elétrica, mecânica geral e regulagem de motores (ciclo Otto, demais ciclos e Diesel), assegurando a eficiência dos reparos e as garantias legais em estrita consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4.5. Admitir-se-á que um mesmo estabelecimento credenciado preste serviços em mais de uma especialidade ou ramo de atividade, desde que comprovada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

cabalmente a sua capacidade técnica e operacional para o atendimento multifuncional.

5.4.6. O descumprimento ou a perda superveniente de qualquer um dos requisitos técnicos, operacionais ou ambientais por parte das oficinas parceiras ensejará a obrigatoriedade de seu imediato descredenciamento pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização contratual por omissão fiscalizatória.

5.4.7. Para garantir o pleno atendimento das demandas das Secretarias requisitantes, a CONTRATADA deverá manter ativa uma rede mínima de prestadores de serviços distribuída conforme a tabela de especialidades a seguir:

Item	Especialidade / Ramo de Atividade	Tipo de Combustível / Aplicação	Rede Mínima Exigida
1	Ar condicionado	Todos (Flex / Gasolina / Etanol / Diesel)	3
2	Auto center – vendas e instalação	Todos (Veículos Leves, Utilitários e Pesados)	3
3	Balanceamento, alinhamento, cambagem e suspensão	Todos (Veículos Leves, Utilitários e Pesados)	3
4	Chapeação, funilaria e pintura	Todos (Veículos Leves, Utilitários e Pesados)	3
5	Hidráulico e mangueiras	Diesel / Óleo Hidráulico (Máquinas e Caminhões)	3
6	Manutenção hidráulica pesada	Diesel / Óleo Hidráulico (Linha Amarela / Agrícola)	3
7	Mecânica em geral	Flex / Gasolina / Etanol (Veículos Leves)	3
8	Mecânica em geral – caminhões/ônibus	Diesel (Linha Pesada)	3
9	Mecânica em geral – máquinas rodoviárias e agrícolas	Diesel (Tratores, Retroescavadeiras, etc.)	3
10	Mecânica em geral – motocicleta	Gasolina / Etanol	3
11	Mecânica em geral – utilitários	Flex / Diesel (Vans, Ambulâncias e Pick-ups)	3
12	Posto de molas	Diesel (Caminhões, Ônibus e Maquinário)	3
13	Serviço de borracharia	Todos (Leve, Pesada e Agrícola)	3
14	Sistema elétrico	Todos (Veículos Leves, Utilitários e Pesados)	3
15	Sistema eletrônico	Todos (Injeção Eletrônica / Diagnóstico)	3
16	Tapeçaria e estofaria	Todos (Veículos Leves, Utilitários e Pesados)	3
17	Serviço de lavagem veicular	Todos (Lava-rápido Leve e Lavagem Pesada)	3
18	Serviço de tacógrafo	Diesel (Obrigatório para Caminhões e Ônibus)	3

5.4.8. Os credenciados limitar-se-ão a formular orçamentos e executar serviços estritamente vinculados às especialidades para as quais foram homologados e cadastradas no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5.4.9. Reserva-se ao Município de Tupãssi o direito de exigir motivadamente a expansão da rede referencial ou a inclusão de novas especialidades para fazer face a novas demandas da frota. Uma vez notificada pela Administração, a CONTRATADA disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o credenciamento dos novos estabelecimentos sob pena de sanções contratuais.

5.5. Do Treinamento dos Gestores e Usuários:

5.5.1. A CONTRATADA disponibilizará ao Município, sem custos adicionais, programa de capacitação técnico-operacional para os gestores e usuários do sistema, abrangendo:

5.5.1.1. Operações de cadastramento, parametrização de regras do contrato, bloqueios preventivos e limites de crédito;

5.5.1.2. Navegação no Software de Gestão, rotinas de abertura de Ordens de Serviço e emissão de relatórios gerenciais;

5.5.1.3. Procedimentos de segurança e acionamento de canais de contingência em caso de falhas operacionais;

5.5.1.4. Aplicação prática simulada das rotinas do sistema.

5.6. Da Disponibilização de Dados e Emissão de Relatórios:

5.5.2. O sistema deverá emitir, ao término de cada transação de manutenção ou insumo, um comprovante eletrônico (independentemente de solicitação do condutor), contendo: identificação do credenciado (razão social e endereço), identificação do veículo/placa, identificação do condutor, marcação do hodômetro/horímetro, tipo de serviço/peça aplicada, data, hora, valor unitário e valor total da operação.

5.5.3. O software deverá disponibilizar ao Município, em tempo real via internet, painel de controle contendo relatórios consolidados e acumulados com as seguintes informações:

- **a)** Inventário atualizado da frota por unidade administrativa;
- **b)** Histórico completo de manutenções por veículo (contendo dados do credenciado, condutor, hodômetro e serviços realizados);
- **c)** Indicadores de quilometragem ou horas operacionais percorridas;
- **d)** Histórico financeiro detalhado de despesas por período, condutor e estabelecimento.

5.5.4. Relatórios customizados ou complexos eventualmente exigidos pela Fiscalização deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal.

5.5.5. Para fins de auditoria de preços e prevenção de superfaturamento, o sistema deverá disponibilizar relatórios específicos parametrizados por grupo de peças, mão de obra/hora por especialidade, tempo padrão de execução de serviços e custo unitário, utilizando como parâmetro tabelas de referência técnica de mercado reconhecidas (ex: TEMPARIA, tabelas de montadoras ou equivalentes).

5.6.Da Segurança no Acesso (Senhas):

5.6.1. Cada gestor e usuário autorizado receberá uma credencial de acesso individual e senha pessoal, intransferível e criptografada.

5.6.2. O sistema validará compulsoriamente a identificação e o nível de permissão do usuário em cada etapa de autorização de serviços junto à rede credenciada, garantindo a rastreabilidade total de quem autorizou cada despesa pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5.7. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Do Fluxo de Deslocamento e Diagnóstico:

5.7.1. O CONTRATANTE será o responsável pelo deslocamento físico dos veículos e maquinários até o estabelecimento credenciado escolhido para a realização da manutenção, exceto nos casos em que a gravidade da avaria exija a utilização de serviço de guincho/reboque.

5.7.2. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação inicial do veículo deverá realizar o diagnóstico técnico e expedir, obrigatoriamente via sistema informatizado, um orçamento detalhado contendo a relação precisa de peças, componentes e horas de serviços necessários para a abertura da Ordem de Serviço (OS).

5.8. Da Ampla Pesquisa de Preços e do Orçamento Eletrônico:

5.8.1. O software de gestão fornecido pela CONTRATADA deverá dispor, obrigatoriamente, de funcionalidade de cotação e orçamento eletrônico. A partir do diagnóstico inicial inserido no sistema, a ferramenta deverá permitir a solicitação e comparação de propostas de preços junto às demais oficinas credenciadas no mesmo ramo de atividade, visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.8.2. Fica facultado ao CONTRATANTE deslocar fisicamente o veículo para avaliação presencial em mais de um estabelecimento credenciado para a obtenção de orçamentos comparativos, desde que observado o critério de economicidade, custo e benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

5.8.3. Caso a Administração opte por manter o veículo avaliado em apenas um estabelecimento credenciado, a O.S. inicial servirá como matriz de referência técnica (lista de itens e serviços necessários) sobre a qual as demais oficinas credenciadas deverão lançar seus respectivos preços e descontos no sistema para fins de concorrência e comparação de valores.

5.8.4. Os orçamentos inseridos no sistema pelas credenciadas deverão discriminar obrigatoriamente: *a relação detalhada de serviços e peças, o tempo padrão de execução de cada etapa, o custo da hora de mão de obra, os valores unitários das peças e os respectivos percentuais de desconto propostos*. O CONTRATANTE analisará os custos informados, avaliando a necessidade de execução total ou parcial dos itens sob o critério do melhor custo-benefício.

5.8.5. Na falta de referência nas tabelas de peças e/ou serviços, decisão de avaliação discricionária do Setor de Manutenção de Frota Municipal, mediante a realização de três orçamentos, situação em que não incidirá o percentual de desconto oferecido/registrado, porém a empresa deverá atender ou cobrir o valor da demanda considerando o menor valor dos orçamentos realizados.

5.9. Da Execução dos Serviços e Padrão de Insumos:

5.9.1. As oficinas credenciadas somente poderão dar início à execução das manutenções corretivas ou preventivas após a aprovação formal e eletrônica da Ordem de Serviço (OS) pelo Fiscal ou Gestor do respectivo Órgão/Secretaria Municipal, por meio do sistema WEB de gerenciamento.

5.9.2. No fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios destinados à manutenção da frota, as credenciadas ficam obrigadas a aplicar, exclusivamente, **produtos originais ou genuínos**, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de fábrica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5.9.3. A aplicação de itens recondicionados, remanufaturados ou similares de qualidade equivalente será admitida em caráter excepcional, condicionada à prévia e expressa autorização por escrito dos fiscais do Órgão/Secretaria ou gestor do contrato, e restrita às hipóteses de obsolescência técnica ou total indisponibilidade de peças originais/genuínas no mercado.

5.9.4. Nas hipóteses autorizadas de recondicionamento ou remanufatura de componentes, a aquisição fica vinculada à demonstração inequívoca de vantagem econômica no custo-benefício e à expressa observância dos prazos legais de garantia do produto.

5.10. Do Controle Técnico e Destinação das Peças Substituídas:

5.10.1. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos nos veículos da frota municipal deverão ser obrigatoriamente devolvidos à prefeitura no ato da entrega do veículo consertado, acondicionados dentro das embalagens originais das novas peças adquiridas, devendo tal ato ser formalmente registrado no fechamento da Ordem de Serviço.

5.10.2. As peças velhas substituídas e devolvidas ficarão armazenadas e guardadas no Órgão ou Secretaria requisitante pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** para fins de auditoria, conferência física de marcas e eventual fiscalização dos órgãos de controle. Decorrido este prazo sem manifestação da Administração, os materiais deverão ter destinação final ambientalmente adequada, priorizando-se os mecanismos de logística reversa ou descarte reciclável homologado.

5.11. Da Subcontratação Excepcional de rede credenciada e Fechamento da OS:

5.11.1. Para a execução de serviços técnicos altamente especializados ou específicos (tais como reparos decorrentes de sinistros graves, serviços de torno mecânico complexos, usinagem, recuperação especializada de para-choques, entre outros) para os quais fique comprovada a inexistência de oficina credenciada apta no sistema, será permitida, a critério da Administração, a subcontratação do serviço pela oficina credenciada principal.

5.11.2. A subcontratação prevista no item anterior fica estritamente condicionada à prévia e expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão ou Secretaria Municipal, devendo constar detalhadamente no campo de observações técnicas da Ordem de Serviço.

5.11.3. A conclusão definitiva dos serviços, vistorias e testes de rodagem deverá ser obrigatoriamente informada e encerrada via sistema pela oficina credenciada responsável, habilitando o processo para as rotinas de faturamento e liquidação da despesa pública.

5.12. DO ORÇAMENTO, DOS PRAZOS E DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.12.1. Do Orçamento e do Prazo

5.12.2. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação e triagem inicial do veículo deverá realizar o diagnóstico técnico e expedir, obrigatoriamente via sistema informatizado, um orçamento detalhado contendo a relação precisa de peças e serviços necessários para a abertura e processamento da Ordem de Serviço (OS).

5.12.3. A partir da inserção do diagnóstico inicial no sistema informatizado por parte do estabelecimento avaliador, a plataforma da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

deverá disparar o checklist de itens de forma automática e concomitante para as demais oficinas credenciadas na mesma especialidade e ramo de atividade, coletando eletronicamente as propostas concorrentes de forma impessoal, transparente e integrada.

5.12.4. As oficinas credenciadas acionadas para fornecer orçamentos por meio do sistema eletrônico deverão responder à solicitação nos seguintes prazos máximos, contados a partir do disparo da notificação:

a. Até 04 (quatro) horas: Para serviços ordinários de manutenção preventiva, corretiva simples, revisões periódicas de rotina e solicitações de traslado por meio de guincho/reboque;

b. Até 24 (vinte e quatro) horas: Para manutenções de alta complexidade técnica cuja avaliação dependa compulsoriamente de desmontagem prévia de motor, sistemas de transmissão (câmbio), eixos pesados ou diagnósticos estruturais profundos.

5.12.5. Nenhum serviço de manutenção poderá ser iniciado e nenhuma peça poderá ser aplicada sem a prévia, formal e expressa autorização e aprovação eletrônica do Fiscal ou Gestor do Município no sistema de gerenciamento.

5.13. Dos Valores da Prestação de Serviço

5.13.1. Na elaboração do orçamento eletrônico, caberá à rede credenciada (oficinas) realizar a consulta obrigatória ao banco de dados técnico de referência nacional e à tabela TEMPÁRIA indicados pela CONTRATADA, para fins de avaliação e balizamento dos preços de peças, componentes e tempo de execução dos serviços que serão especificados nas respetivas Ordens de Serviço (OS).

5.13.2. Na hipótese de serviços (horas) ou peças (unidades) não estarem previamente cadastrados no banco de dados referencial ou na tabela TEMPÁRIA adotada, a rede credenciada (oficinas) deverá apresentar a cotação eletrônica em tempo real obtida na plataforma. Este valor será confrontado pela CONTRATANTE mediante consulta ao histórico de consumo local ou realização de pesquisa complementar de mercado, de modo a garantir a modicidade dos preços.

5.13.3. Competirá à CONTRATANTE avaliar, negociar e aprovar os preços base de serviços e peças não tabelados, não podendo aplicar o percentual de desconto linear ofertado pela licitante vencedora, vedada qualquer cobrança com sobrepreço.

5.13.4. Para os veículos, caminhões, ônibus, maquinários pesados e equipamentos que se encontrem em período de garantia de fábrica e que necessitem de encaminhamento à rede autorizada (concessionárias), poderão ser adotados para a prestação dos serviços os valores da tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes ou os valores promocionais vigentes à época praticados pela concessionária. Nestes casos específicos de exclusividade técnica, devidamente justificados pelo fiscal do contrato, poderá ser excepcionada a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA, visando resguardar a cobertura da garantia original do bem.

5.13.5. A licitante interessada deverá indicar expressamente, no ato de apresentar sua proposta inicial antes do certame, qual banco de dados técnico de referência nacional — abrangendo obrigatoriamente uma das tabelas homologadas de valor de mercado para autopeças e uma tabela TEMPÁRIA para tempo de mão de obra — será utilizado como teto regulatório de preços durante toda a vigência da contratação. O percentual de desconto linear ofertado pela licitante vencedora incidirá diretamente sobre o valor bruto do orçamento gerado, cujo montante final ficará estritamente limitado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

ao teto máximo fixado pela referida tabela de referência, vedado qualquer faturamento acima destes parâmetros.

5.13.6. As empresas credenciadas (oficinas) pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema- WEB - de gerenciamento.

5.13.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados pela rede credenciada serão remunerados estritamente com base no valor do **Homem/Hora (H/H)**, cujos tetos máximos admissíveis serão previamente estabelecidos e fixados pela pesquisa mercadológica realizada pela Administração no Edital de licitação.

5.13.8. O tempo necessário para a execução física de qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva (mão de obra) não poderá ultrapassar os parâmetros de tempo estabelecidos pelo sistema oficial de orçamentação indicado e adotado pela CONTRATADA no momento da contratação (ou sistema de mercado equivalente validado pela Administração).

5.13.9. Em resumo: O critério de julgamento adotado será o de **Maior Percentual de Desconto** (**art. 33, inciso II, da NLLC**), incidente de forma linear sobre uma das tabelas oficiais de referência de mercado para fornecimento de peças e acessórios (**CÍLIA, AUDATEX, TRAZ VALOR, etc e TEMPÁRIA**), aplicando o mesmo percentual de desconto na Hora de Mão de Obra (H/H) para os serviços mecânicos, elétricos e manutenção conforme tabela abaixo, e à obrigatoriedade de não cobrar do município qualquer tipo de taxa de administração ou uso da plataforma.

5.13.10. Os **valores máximos** aplicados à hora de mão de obra serão:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*VALOR MAXIMO POR HORA*
1	*MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRICA E AR CONDICIONADO (LINHA LEVE E MEDIA)*	*M.D.O*	*200,00*
2	*MANUTENÇÃO ELETRICA (ELETRICA E AR CONDICIONADO) LINHA PESADA*	*M.D.O*	*250,00*
3	*MANUTENÇÃO MECANICA LINHA LEVE*	*M.D.O*	*180,00*
4	*MANUTENÇÃO MECANICA LINHA MEDIA (VANS, AMBULACIAS)*	*M.D.O*	*220,00*
5	*MANUTENÇÃO MECANICA PESADA (MAQ.RODOVIARIAS E AGRICOLAS)*	*M.D.O*	*370,00*
6	*MANUTENÇÃO MECANICA PESADA (ONIBUS)*	*M.D.O*	*330,00*
7	*MANUTENÇÃO MECANICA PESADA (CAMINHÕES)*	*M.D.O*	*330,00*
8	*MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO **(ROÇADEIRA, MOTOR SERRAS, ETC.).***	*M.D.O*	*230,00*

5.13.10. Do Tempo de Execução dos Serviços (Tabela Tempária): O tempo de faturamento e cobrança da mão de obra para cada intervenção mecânica, elétrica ou de funilaria ficará rigidamente adstrito aos limites máximos fixados na tabela de referência técnica adotada. É expressamente vedada a inserção, cobrança ou pagamento de horas que excedam o padrão estabelecido pela tabela técnica, salvo em situações de extrema complexidade operacional que exijam justificativa técnica robusta por escrito emitida pela oficina credenciada e formalmente validada e autorizada pela Fiscalização do Município previamente à execução do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

- **§ 1º** É expressamente **vedada** à empresa contratada ou às oficinas credenciadas a escolha de tabelas de tempos alternativas, bem como a alteração ou substituição unilateral da metodologia de contagem de horas no decorrer da execução contratual.
- **§ 2º** Em caso de serviços ou veículos específicos não previstos na tabela Tempária do sistema oficial, o tempo de mão de obra deverá ser orçado com base nos manuais técnicos do fabricante ou por meio de média de mercado (mínimo de 3 orçamentos), necessitando de prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato antes do início da execução do serviço.

5.14. Exemplos hipotéticos "para melhor entendimento das regras editalícias" "próximos tópicos que estão na cor cinza são estritamente exemplificativos e não possuem valores reais".

Suponhamos que uma empresa foi ganhadora do certame com um desconto sobre peças e serviços no percentual de 1,23% sobre a tabela indicada na sua proposta.

Suponhamos que o valor da hora de mão de obra é a seguinte:
Mecânica leve: R$ 77,77
Mecânica Caminhão: R$ 88,88
Mecânica pesada – máquinas agrícolas: R$ 99,99

5.14.1. Exemplo - situação 01

Suponhamos que um determinado veículo mecânica leve teve que substituir uma peça no valor de R$ 123,45 de acordo com a tabela indicada na proposta da empresa vencedora. Essa peça é substituída em 2 horas de acordo com a tabela de tempo.

A Oficina ganhadora cotou o valor máximo da peça em R$ 123,45 e mais 2 horas de R$ 77,77

Nesse caso o Município vai pagar para a gestora de frota no prazo determinado em edital com a seguinte fórmula.
Valor da peça R$ 123,45 – 1,23% = R$ 121,93
Valor do serviço veículo leve R$ 77,77 x 2 horas = R$ 155,54
Desconto sobre o serviço: R$ 155,54 – 1,23% = R$ 153,63

Valor a pagar para e empresa gestora de frotas neste exemplo: R$ 121,93 + R$ 153,63 = R$ 275,56

5.14.2. Exemplo - situação 02

Suponhamos que um determinado serviço de mecânica caminhão teve que substituir uma peça no valor de R$ 567,89 de acordo com a tabela indicada na proposta da empresa vencedora. Essa peça é substituída em 4 horas de acordo com a tabela de tempo.

A Oficina ganhadora cotou o valor máximo da peça em R$ 567,89 e mais 4 horas de R$ 88,88

Nesse caso o Município vai pagar para a gestora de frota no prazo determinado em edital com a seguinte fórmula.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Valor da peça R$ 567,89 – 1,23% = R$ 560,90
Valor do serviço veículo leve R$ 88,88 x 4 horas = R$ 355,52
Desconto sobre o serviço: R$ 355,52 – 1,23% = R$ 351,14

Valor a pagar para e empresa gestora de frotas neste exemplo: R$ 560,90 + R$ 351,14 = R$ 912,04

5.14.3. Exemplo - situação 03

Suponhamos que uma determinada frota com mecânica pesada (máquinas agrícolas) teve que substituir uma peça no valor de R$ 345,67 de acordo com a tabela indicada na proposta da empresa vencedora. Essa peça é substituída em 3 horas de acordo com a tabela de tempo.

Nesse exemplo hipotético a oficina fez um orçamento abaixo da tabela, sendo que o valor da peça orçada pela oficina ganhadora foi de R$ 234,56 e também orçou 2 horas (valor orçado pela oficina por hora R$ 66,66) para fazer esse serviço

Nesse caso o Município vai pagar para a gestora de frota no prazo determinado em edital com a seguinte fórmula.
Valor da peça R$ 234,56 – 1,23% = R$ 231,67
Valor do serviço veículo leve R$ 66,66 x 2 horas = R$ 133,32
Desconto sobre o serviço: R$ 133,32 – 1,23% = R$ 131,68

Valor a pagar para e empresa gestora de frotas neste exemplo: R$ 231,67 + R$ 131,68 = R$ 363,35

5.14.4. Não serão aceitos

Não serão aceitos orçamentos da oficina com valores acima da tabela de preços indicada na proposta da empresa vencedora, não serão aceitos tempos de mão de obra superiores aos tempos da tabela Tempária e nem serão aceitos valores por hora da mão de obra superiores aos valores estipulados em edital.

5.15. Rotinas a serem cumpridas

5.15.1. Requisitos Do Sistema Informatizado (Software)

5.15.1.1. O software de gerenciamento de frota deverá ser acessível via ambiente Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, operando perfeitamente nos navegadores padrões de mercado, como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, entre outros modernos, sem necessidade de instalação de aplicativos locais na infraestrutura do Município.

5.15.1.2. O sistema deve interligar, em tempo real, a rede de oficinas credenciadas, a equipe de gerenciamento da Contratada, os Fiscais de Contrato e as respectivas Secretarias requisitantes do Município de Tupãssi.

5.15.1.3. Ter funcionamento 100% online para o registro imediato de orçamentos, cotações de peças, aprovações de ordens de serviço, histórico de manutenções, bem como para a emissão de consultas e relatórios gerenciais estruturados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5.15.1.4. Permitir o cadastramento de usuários com controle de acesso em, no mínimo, 3 (três) níveis hierárquicos e perfis de permissão distintos, sendo eles: Inclusão, Aprovação e Consulta. O modelo deve seguir a estrutura de Nível 1 para o Gestor Geral da Frota (Governo Municipal), Nível 2 para os Fiscais Setoriais (Órgãos/Secretarias) e Nível 3 para os Executores e Oficinas (Divisão/Setor).

5.15.1.5. Organizar o organograma do Município por centros de custos vinculados a cada Secretaria, permitindo ao Fiscal do Contrato a distribuição e rastreabilidade da frota por órgão ou setor, o gerenciamento individualizado da manutenção, o controle financeiro do saldo do valor empenhado por secretaria e o fluxo de aprovação eletrônica das Ordens de Serviço (O.S.).

5.15.1.6. Permitir, caso solicitado pela Administração, a criação de subunidades operacionais para subdividir a frota, subdelegar responsabilidades de ateste e aplicar bloqueios automáticos de aprovação de O.S. caso a cota financeira estipulada para o setor seja atingida.

5.15.1.7. Manter registro permanente de log de acessos, registrando data, hora, IP e usuário de todas as operações realizadas, tais como inclusão, alteração e exclusão de dados, garantindo total auditoria e rastreabilidade das ações.

5.15.1.8. Permitir a transferência eletrônica de veículos entre as frotas das secretarias em tempo real, atualizando o centro de custo de destino de forma imediata.

5.15.1.9. Disponibilizar banco de dados estruturado contendo o cadastro obrigatório dos veículos com campos para código da frota, marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, RENAVAM, tipo de controle por hodômetro ou horímetro e secretaria pertencente.

5.15.1.10. A Contratada deverá garantir a guarda, a segurança e a disponibilização dos dados para consulta pelo Município por no mínimo 5 (cinco) anos após o encerramento ou rescisão do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.15.2. Regras Das Tabelas De Referência, Bloqueios e Suporte Técnico

5.15.2.1. O sistema emitirá alertas automáticos, via e-mail ou painel interno, sobre as movimentações e atualizações de status das Ordens de Serviço, passando por fases como Aguardando Orçamento, Orçado, Aprovado, Em Execução e Concluído.

5.15.2.2. O software deverá realizar o bloqueio automático e preventivo de quaisquer itens, peças ou serviços inseridos em orçamentos pelas oficinas credenciadas que não estejam em estrita conformidade com os valores e tempos máximos estabelecidos por uma das tabelas de referência adotadas pela licitante vencedora, sendo elas: **CÍLIA, TRAZ VALOR, AUDATEX, etc** e similares (para autopeças e acessórios) e a tabela **TEMPÁRIA** (para tempo de execução de mão de obra).

5.15.2.2.1. *Parágrafo único. O bloqueio do sistema impedirá o faturamento de valores ou tempos abusivos e reterá o fluxo de aprovação do orçamento, o qual somente poderá ser reaberto*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

para análise do Fiscal do Contrato após a devida correção e adequação dos preços e horas por parte da oficina credenciada aos limites referenciais oficiais.

5.15.2.3. Fica expressamente determinado que a tabela de tempos de mão de obra (Tabela Tempária) será definida e auditada através do sistema oficial adotado pelo Município. É terminantemente vedada à empresa contratada ou à sua rede credenciada de utilizar tabelas Tempária alternativas, bem como realizar a substituição da tabela referencial no decorrer da execução do contrato.

5.15.2.3.1. *Excepcionalmente, admitir-se-á a substituição do banco de dados referencial (peças ou mão de obra) na estrita hipótese de descontinuidade definitiva ou extinção comercial da tabela originalmente adotada, mediante robusta comprovação documental apresentada pela CONTRATADA. O acolhimento de tabela substituta similar ficará sujeito à prévia e expressa aprovação da Administração Municipal, exigindo-se a manutenção integral e imutável do percentual de desconto linear ofertado no certame, vedado qualquer prejuízo econômico ao erário.*

5.15.2.4. Em caso de serviços complexos ou veículos específicos cujos tempos de mão de obra não estejam previstos na tabela Tempária do sistema oficial, o tempo de execução deverá ser orçado com base nos manuais técnicos do fabricante ou, subsidiariamente, por meio de média de mercado com no mínimo 3 orçamentos, necessitando de prévia, justificada e expressa autorização eletrônica do Fiscal do Contrato antes do início da execução do serviço.

5.15.2.5. Permitir a complementação fundamentada de O.S. já aprovadas e em execução, visando atender o caso de vícios ocultos descobertos após a desmontagem do motor ou componente, desde que devidamente justificada pela oficina no sistema e chancelada pelo Fiscal do Contrato.

5.15.2.6. A empresa Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, treinamento presencial prévio ao início dos serviços, direcionado aos gestores e fiscais de Tupãssi, fornecendo manual do usuário. Durante toda a vigência do contrato, manterá programa contínuo de capacitação à distância ou presencial sempre que solicitado pela Administração.

5.15.2.7. A Contratada deverá garantir suporte técnico especializado por profissionais qualificados, como analistas técnicos ou mecânicos, para auxiliar o Município na análise de orçamentos complexos e tomadas de decisões técnicas sobre a real necessidade de substituição de peças.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Não se aplica a este processo

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A fim de proporcionar o correto dimensionamento das propostas por parte das licitantes, apresentam-se as seguintes informações que refletem a realidade operacional e a distribuição geográfica do Município de Tupãssi:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5.16.1. Quantitativo da Frota: O Município possui uma frota estimada de **122 (cento e vinte e dois) veículos e equipamentos ativos**, divididos entre a linha leve, utilitários, vans, ônibus, caminhões, maquinários pesados e equipamentos agrícolas/roçadeiras, conforme detalhado na tabela abaixo:

Sequência	Código	Placa	Descrição	Situação	Tipo de Controle	Chassi	Renavan	Ano de fabricação
12	12	AAJ-4781	FROTA 10 M.BENS/L 1113, CHASSI-34403316030448 , PLACA AAJ-4781, A DIESEL, ANO 1972 DE COR BRANCA EIX	Normal	Hodômetro	34403316030448	519153375	1972
49	49		FROTA 31,TRATOR VALMET 86 ID SINCRO-O-MATICO POTENCIA 78CV .04 CILINDRO VERTICAIS, COR AMARELA, COM	Normal	Horímetro			1981
30	30	AFA-7141	FROTA 39,CAMINHONETA FORD/F100, A DIESEL. ANO 1983,PLACA AF-7141, CHASSI-LA7ABC48113. DE COR AMARELA	Normal	Hodômetro	LA7ABC48113	510574297	1983
7424	7424		FROTA 159 TRATOR TOBATA YANMAR (NS B11) SUPER - TC 11 CV 13.0 RPM-2400, ABTN -MD749 9 (D/N"B") COM E	Normal	Horímetro			1989
5390	5390		FROTA 26 PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T	Normal	Horímetro			1993
35	35	AHI-7720	FROTA 44,CAMINHÃO/BASCULANTE 16.220 ANO 1997 DE COR BRANCA PLACA AHI-7720, CHASSI-9BWYTAHT6VRB02722,	Normal	Hodômetro	9BWYTAMT6VRB02722	68435392	1997
5388	5388		FROTA 06 PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F	Normal	Horímetro			1998
18	18	AAH-3785	FROTA 20 FORD/14000, PLACA AAH-3785, CHASSI,9BFXXXLM9LDB26767, DE COR BRANCA ANO 1990, CMT.22,00 PBT	Normal	Hodômetro	9BFXXXLM9LDB26767	52360819	1999
6	6	AIY-7187	FROTA 09 F12000 160,DE COR BRANCA, CHASSI 9BFXK82F1XD020064, ANO 1999, COD.RENAVAN-72.614104-6, A DI	Normal	Hodômetro	9BFXK82F1XDO200	726141046	1999
8	8	AIY-7192	FROTA 14,F12000 160,ANO 1999, DE COR BRANCA, CHASSI 9BFXK82F1XD006861, PLACA AIY -7192 COD.RENAVAN-7	Normal	Hodômetro	9BFFXK82F1XD006861	726247413	1999

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

5392	5392		FROTA 49, PA CARREGADEIRA CASE W20E	Normal	Horímetro			2002
43	43	ANL-6156	FROTA 54, MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, ANO 2006, PLACA ANL 6156, CHASSI 93PB12E3P6CO17721, D	Normal	Hodômetro	93PB12E3P6C017721	875392342	2006
44	44	ANX-4509	FROTA 55,CAMINHÃO M.BENZ/710, ANO 2006, DE COR AZUL, PLACA ANX 4509,CHASSI-9BM6881566B488866, MOTOR	Normal	Hodômetro	9BM68815 66B488866	889535540	2006
47	47		FROTA 56 MOTONIVELADORA, MARCA KOMATSU, MODELO GD555-3, LAMINA 3,71, RIPER TRASEIRO, MOTOR KOPMATSU	Normal	Horímetro			2007
45	45	APM-8676	FROTA 57,CITROEN/JUMPER M33M HDI. PLACA APM 8676, ANO 2007CHASSI935ZBPMM832019340, DIESEL, MOTOR 102	Normal	Hodômetro	935ZBPMMB820193 40	945699999	2007
3081	3081	ARX-4295	FROTA 64 CAMINHÃO COLETO R COMPACTADOR DE LIXO, MARCA FORD, 4X2, MODELO 13 17 E, MOTOR CUMMINS INTE	Normal	Hodômetro	98FXCE2U 098836660	173238297	2009
5380	5380		FROTA 93 MOTOSERRA STIHL MS250 1123200-0007	Normal	Horímetro			2009
3083	3083	ASA-4961	FROTA 66, MICRO-ONIBUS MARCA MARCARELLO, MODELO GRAMINI POTENCIA MINIMA EFETIVA LIQUIDA DE 115 HP CA	Normal	Hodômetro	9BWP452R 89R945496	181137670	2009
1305	1305		FROTA 94 PODADOR DE ARVORE, SERRAPODA	Normal	Horímetro			2009
3463	3463		FROTA 83 SOPRADOR COSTAL STHIL POTENCIOA DE 4 HP, BAIXO CONSUMO DE COMBUSTIVEL, SISTEMA ANTI-VIBRATP	Normal	Horímetro			2010
3492	3492		FROTA 96 MOTOR GERADOR SOLDA/ENERGIA	Normal	Horímetro			2010
3430	3430		FROTA 04 PÁ CARREGADEIRA M MARCA NEW HOLLAND, 12 B. EQUIPADA COM MOTOR NMW, MODELO D-229.6 COM 6 CIL	Normal	Horímetro			2010

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

6152	6152	AUY-9517	FROTA 102 CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220 EURO3, CHASSIS 9533782U8CR214477 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MO	Normal	Hodômetro	9533782U8CR214477	33144604	2011
6072	6072	AUL5J23	FROTA 98 VEICULO AUTOMOTOR, AMBULANCIA SEMI-UTI O KM TVA FORD TRANSIT 350 L TA ANO /MOD 2011/2011 CO	Normal	Hodômetro	WF0XXXTBFBTK47594	348285183	2011
6363	6363	AVQ-5722	FROTA 121 VEICULO O KM PICKUP JR CS ANO/2011/2012 COR PRATA METÁLICA,COMB. GASOLINA, 4 CILINDROS 5	Normal	Hodômetro	LKNC1CG4CATO2112	476014620	2011
6046	6046		FROTA 90, MINICARREGADEIRA BOBCATE S 185 NR SÉRIE A3L940476-MOTOR A DIESEL COM AR CONDICIONADO SEGUI	Normal	Horímetro			2011
6684	6684		FROTA - 137 BOMBA PULVERIZADOR SR430 STHIL	Normal	Horímetro			2011
9375	9375	AVJ-3719-2	FROTA 195.VEÍCULO VW/KOMBI,PLACA AVJ 3719,CHASSI 9DWMF07X7CP026387,RENAVAN 46.986440-0 DE COR BRANC	Normal	Hodômetro	9BWMF07X7CP026387	469864400	2012
6473	6473	AVW3J63	FROTA 109 UNO MILLE WAY ECON 4P-ANO FAB/MOD2012/2013,TP.VEI.06-AUTOMOVEL, COR 619-PRATA BARI METÁLIC	Normal	Hodômetro	9BD15844AD6747575	483244350	2012
6358	6358	AVQ-5591	FROTA 123 MOTOCICLETA COR VERMELHA MOTOR Nº JC41E2C56448, RENAVAM, 47.550493-3, 124,7 CILINDRADAS, A	Normal	Hodômetro	9CZJC4120CR576448	475504933	2012
6487	6487	AWB-5660	FROTA 116 SIENA EL 1.4 FLEX ANO FAB/MOD: 2012/2013, O KM HATCH TP VEIC.06 COR PRATA ACAB.;INTERNO 3	Normal	Hodômetro	8BD3721714019955	488447100	2012
6489	6489	AWB-5680	FROTA 118 SIENA EL 1.4 FLEX ANO FAB/MOD: 2012/2013, O KM SEDAN TP VEIC.06 COR PRATA ACAB.;INTERNO 3	Normal	Hodômetro	8AP372171D603958	488246987	2012
6488	6488	AWB-5674	FROTA 111 SIENA EL 1.4 FLEX ANO FAB/MOD: 2012/2013, O KM SEDAN TP VEIC.06 COR PRATA ACAB.;INTERNO 3	Normal	Hodômetro	9BD372171D402057	488420407	2012

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

6490	6490	AWB-5616	FROTA 119 SIENA EL 1.4 FLEX ANO FAB/MOD: 2012/2013, O KM SEDAN TP VEIC.06 COR PRATA ACAB.;INTERNO 3	Normal	Hodômetro	9BD37217 1D4020695	488449944	2012
6601	6601	AWG-5641	FROTA 105 UNO MILLE OKM COR BRANCA-PADRÃ, A ALCCOL/GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, 66CV, 5 PASSA.4	Normal	Hodômetro	9BD15822 AD677218 2	49455483	2012
6474	6474	AVW-4012	FROTA 106 UNO MILLE WAY ECON 4P-ANO FAB/MOD2012/2013,TP.VEI.06-AUTOMOVEL, COR 619-PRATA BARI METÁLIC	Normal	Hodômetro	9B015844A D6750562	483231541	2012
6477	6477	AVW-3958	FROTA 113 UNO MILLE WAY ECON 4P-ANO FAB/MOD2012/2013,TP.VEI.06-AUTOMOVEL, COR 619-PRATA BARI METÁLIC	Normal	Hodômetro	98D15844 AD674759 6	483245275	2012
6475	6475	AVW-3991	FROTA 107 UNO MILLE WAY ECON 4P-ANO FAB/MOD2012/2013,TP.VEI.06-AUTOMOVEL, COR 619-PRATA BARI METÁLIC	Normal	Hodômetro	9BD15844 AD674761 0	483243906	2012
6359	6359	AVQ-5714	FROTA 108 MOTOCICLETA COR VERMELHA MOTOR Nº JC41E2C571720 RENAVAM, 47.549773-2124,7 CILINDRADAS, A G	Normal	Hodômetro	9C2JC412 0CR57172 0	475497732	2012
6476	6476	AVW-4017	FROTA 112 SIENA EL1.4 FLEX ANO FAB/MOD 2012/2012, TP.VEIC.06-AUTOMÓVEL, COR: 619-PRATA ACAB.INTERNO	Normal	Hodômetro	9BD37217 1D4017320	483229563	2012
7420	7420		FROTA 153 QUADRICICULO TRX 420FOURTRAX TM COR VERDE ANO MOD/2012	Normal	Horímetro			2012
6357	6357	AVQ-5709	FROTA 110 MOTOCICLETA COR VERMELHA MOTOR Nº JC41E2C559227, RENAVAM, 0047550238-8, 124,7 CILINDRADAS,	Normal	Hodômetro	9C2JC412 0CR55922 7	475502388	2012
6361	6361	AVS-6329	FROTA 122 VEICULO AUTOMOTOR MONTANA 0 KM CHASSI 9BGCAB0X0QB110134 , RENAVAN 220522 MOTOR CSB026659 1.	Normal	Hodômetro	9BGCA80X 0DB11013 4	477459692	2012

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

6480	6480	AVW-3984	FROTA 120 UNO MILLE WAY ECON 4P-ANO FAB/MOD2012/2013,TP.VEI.06-AUTOMOVEL, COR 619-PRATA BARI METÁLIC	Normal	Hodômetro	9BD15844AD6750460	483241288	2012
6360	6360	AVS-6331	FROTA 125 VEICULO AUTOMOTOR MONTANA 0 KM CHASSI 9BGCABOXODB110918, RANAVAN 47.745969-2, MOTOR CSB026	Normal	Hodômetro	9BGCA80X0DB110918	477445497	2012
7415	7415	AXU-2289	FROTA 150 CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO SEMI PESADO ANO 2013/2013, A DIESEL, DE COR BRANCA,REF. CONTRATO DE	Normal	Hodômetro	9BM693388DB9182535	5883935	2013
7349	7349		FROTA 148 RETROESCAVADEIRA 416E:CHASSI CAT0416ELMFG06764 - MOTOR G4D46490 - 2WXTW00	Normal	Horímetro			2013
7806	7806	AXW-3865-2	FROTA 183 CAMINHÃO FORD1519 B ANO/2013/2013 A DIESEL Nº MOTOR 36450136MODELO FORD/CARGO COR BRANCA,	Normal	Hodômetro	9BFXEB2B9DBS50203	5999927	2013
7413	7413	AXX-9740	FROTA 152 CAMINHÃO SEMI-PESADO ANO 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693328DB923648, COR BRANCA, PLACA	Normal	Hodômetro	9BM693328DB923648	589888870	2013
7417	7417	AXU-2485	FROTA 151 CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO SEMI PESADO ANO/MOD2013/2013COR BRANCA REF. CONTRATO DE REPASSE 770	Normal	Hodômetro	9BM693388DB926480	588396796	2013
7443	7443	AYC-5308	FROTA 155 CAMINHÃO ATRON 279K36 6X4 COM CABINE 6 CILINDROS MOVIDO A OLEO DIESEL 286CV DE POTENCIA N	Normal	Hodômetro	9BM693388DB930633	997165871	2013
8905	8905	AZP-9903	FROTA 186 AMBULANCIA SPRINTER FURGÃO 415 LONGA ALTA 3.66M. 10,5M, MOTOR OM.651.955W0036137 CDI,146CV	Normal	Hodômetro	8AC906633EE09930	1041802622	2014
7805	7805		FROTA 181 MOTONIVELADORA CHASSI Nº CAT0120KAJAPO6283 ,120KGMOTOR:KHX59	Normal	Horímetro			2014

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

			163 MOTOR TURBO - ALIMENTADO,DE					
9146	9146	BAB-6824	FROTA 193 TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS REBOQUE RCM/50CAR.ABERTA ANO 2015 PBI 0,50 CHASSI.9	Normal	Horímetro	9A9CA750HFCEZ8618	1068029746	2015
9066	9066		FROTA 188 TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MODELO KIT COM NO MINIMO TRES SACOS, CAPACIDADE DE 455L	Normal	Horímetro			2015
10197	10197	BAW-1081-2	FROTA 198 MICRO IN BUS, VEICULO O(ZERO KM, ANO 2015/20169, COR PRATA CARROCERIA 407693, COM CAPACIDA	Normal	Hodômetro	93PB0N31HCO57709	1100367141	2015
9407	9407	BAV8G81	FROTA 197 VEICULO AUTOMOTOR 0 KM VAN MODELO 201/2016, COR PRATA METÁLICO BARI REVTEAR ,POTENCIA 127	Normal	Hodômetro	93W245H3RG2159939	1100073407	2016
10169	10169	BAW-9054	FROTA 203 VOYAGE TRENDLINE VEICULO O KM 1.6, ANO:2016/2017, FLEX, COR PRATA SIRIUS,MOTOR CCRV10445,	Normal	Hodômetro	9BWBD45UXHT014731	1101855999	2016
10194	10194	BAY-4235	FROTA 205 GOL VEICULO AUTOMOTOR 0 KM 1.6,CHASSI: 9BWAB45VXOHP072262 MODELO 2016/2017,COMBUSTIVEL ALC	Normal	Hodômetro	9BWAB45U0HP072262	1104082800	2016
10170	10170	BAW9A83	FROTA 204 LOGAN EXPRESSION 1.0 16V-HOIPOWER-T.PACK-PM O KM, CHASSI: 93Y4SRD04GJ396961, RENAVAM 011016	Normal	Hodômetro	93Y4SRD04GJ396961	1101659880	2016
11985	21673		FROTA 207 - PERFURADOR A GASOLINA STIHL MODELO BT131 - PERFURADOR DE SOLO COM ROSCA	Normal	Horímetro			2017
10205	10205	BBJ5D98	FROTA 206 MERCEDES BENS MODELO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE-03, 4 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 185 CV DE P	Normal	Hodômetro	9BM384069HB059107	1119680317	2017
10661	10661	BCF8760	FROTA 222 - TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS MARCA LIPPEL MODELO PTU	Normal	Horímetro	9A9R1PT30JAFT6008	1155814530	2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

			300 ANO/MOD. 2018/2018 S					
10626	10626		FROTA 218 - MOTOPODA A GASOLINA MARCA STIHL MODELO HT 133 (PARA PODAR GALHOS ALTOS) SÉRIE 511563436	Normal	Horímetro			2018
10625	10625		FROTA 217 - ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA STIHL MODELO FS 290 (RABETA)	Normal	Horímetro			2018
10624	10624		FROTA 216 - ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA STIHL MODELO FS 290 (RABETA)	Normal	Horímetro			2018
10837	10837		FROTA 226 - ROLO VIBRATÓRIO DE TAMBOR ÚNICO MARCA XCMG MODELO XS123PDBR CHASSI XUG01231VJAE10099, AN	Normal	Horímetro			2018
11155	11155		FROTA 235 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG MODELO XE150BR - CHASSI XUG0150GPJPA00047 - ANO 2018 - 120 C	Normal	Horímetro	XUG0150GPJPA00047		2018
10931	10931	DCV3E50	FROTA 228 - PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA COR BRANCA 2018/2019 FLEX PLACA DCV-3E50 - RENAVAN 0119242171	Normal	Hodômetro	8AEGCNFN8KG515451	1192421717	2018
10674	10674	BCK-6765	FROTA 224 - RENAULT MASTER AMBULÂNCIA COR PRATA 2018/2019 , PLACA BCK-6765, RENAVAM 01162241036, MOT	Normal	Hodômetro	93YMAF4XEKJ527966	1162241036	2018
10673	10673	BCK-6697	FROTA 223 - RENAULT MASTER AMBULÂNCIA COR PRATA 2018/2019 DIESEL PLACA BCK-6697 - RENAVAN 0116223709	Normal	Hodômetro	93YMAF4XEKJ527925	1162237098	2018
10659	10659	BCB-6751	FROTA 221 - FORD KA SEDAN SE 1.5 110 CV ANO 2018/2018, 4 PORTAS, PLACAS BCB-6751 COR PRATA DUBLIN, C	Normal	Hodômetro	9BZFH54J0J8136220	1149803646	2018
10658	10658	BCB-6749	FROTA 220 - FORD KA SEDAN SE 1.5 110 CV ANO 2018/2018, 4 PORTAS, PLACAS BCB-6749 COR PRATA DUBLIN, C	Normal	Hodômetro	9BFZH54J2J8140219	1149804650	2018
10718	10718	BCQ3A84	FROTA 225 - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 COR	Normal	Hodômetro	9BFWEA7BOKB46472PBT	1172451947	2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

			PRATA ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCQ-3A84, 189 CV E 4462 C					
10621	10621		FROTA 213 - PODADOR DE CERCA VIVA STIHL - MODELO HS 82 R - SÉRIE 183601336	Normal	Horímetro			2018
10887	10887	BDD8Q48	FROTA 227 - IVECO DAILY AMBULÂNCIA GRAN FURGONE 35S14, BRANCO BANCHISA, MOTOR DIESEL, 4X2, 147CV, B	Normal	Hodômetro	93ZK35B01K8483933	223231	2018
10622	10622		FROTA 214 - PODADOR DE CERCA VIVA STIHL - MODELO HS 82 R - SÈRIE 182004209.	Normal	Horímetro			2018
11168	11168	BDV-3H45	FROTA 237 - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL DIESEL 4X4, 4 PORTAS, 2018/2019, BRANCA, BDV-3H45, MOTO	Normal	Hodômetro	93XLJKL1TKCJ18307	1220243695	2018
11041	11041	BDK-9G02	FROTA 233 - FORD KA SE, 4 PORTAS, 2019/2020, MOTOR 1.5 E 136 HP, CHASSI 9BZFH54S4L8403886, BDK-9G02,	Normal	Hodômetro	9BZFH54S4L8403886	1206228935	2019
11043	11043	BDL-6E57	FROTA 230 - MICROONIBUS VOLARE V8L - BDL-6E57 - COR PRATA - ANO 2019/2020 - CHASSI 93PB43M32LC061836	Normal	Hodômetro	93PB43M32LC061836	1206637797	2019
11161	11161		FROTA 236 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS210SC - CHASSI S0RJS21CEK2797539 - ANO 2019 - 173 CV	Normal	Horímetro	S0RJS21CEK2797539		2019
11178	11178	PBX-9285	FROTA 239 - CITROEN AIRCROSS START, BRANCA, PLACA PBX-9285 CHASSI 935SUNFN1LB529998, 122CV, 20192020	Normal	Hodômetro	935SUNFN1LB529998	1214235473	2019
11177	11177	PBR-9192	FROTA 238 - MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8-160, BRANCA, PLACA PBR-9192 CHASSI 9532M52P1LR008575, DIESEL,	Normal	Hodômetro	9532M52P1LR008575	1189792947	2019
11005	11005	BDL-6E82	FROTA 229 - MICROONIBUS VOLARE V8L - BDL-6E82 - COR PRATA - ANO 2019/2020 - CHASSI 93PB43M32LC061837	Normal	Hodômetro	93PB43M32LC061837	1206609157	2019
11179	11179	PBX-9286	FROTA 240 - CITROEN AIRCROSS START, BRANCA,	Normal	Hodômetro	935SUNFN1LB529999	1214236399	2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

			PLACA PBX-9286 CHASSI 935SUNFN1LB529999, 122CV, 20192020					
11045	11045	BDN8C52	FROTA 234 - RENAULT LOGAN 1.6 ZEN - PRATA - 2019/2020 - CHASSI 93Y4SRZH5LJ131092 - MOTOR H4ME734Q070	Normal	Hodômetro	93Y4SRZH5LJ131092	1210230736	2019
11039	11039	BDK-9G04	FROTA 231 - FORD KA SE, 4 PORTAS, 2019/2020, MOTOR 1.5 E 136 HP, CHASSI 9BZFH54S4L8403788, BDK-9G04,	Normal	Hodômetro	9BZFH54S4L8403788	1206228153	2019
11040	11040	BDK-9F98	FROTA 232 - FORD KA SE, 4 PORTAS, 2019/2020, MOTOR 1.5 E 136 HP, CHASSI 9BZFH54S7L8403882, BDK-9F98,	Normal	Hodômetro	9BZFH54S7L8403882	1206228609	2019
11715	11715		FROTA 242 - PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV - COR AMARELA - 11100 KGS - CHASSI XUGO300VTLPB00646	Normal	Horímetro	XUGO300VTLPB00646		2020
11717	11717	BEX2F73	FROTA 244 - RENALT KWID ZEN, PRATA METÁLICO, 4 PORTAS, CHASSI 93YRBB006MJ774721, 2020/2021, 1.0 FLEX	Normal	Hodômetro	93YRBB006MJ774721	1251573883	2020
11706	11706		FROTA 241 - PÁ CARREGADEIRA JCB MODELO 422ZX- 11900 KGS - CHASSI S0R422Z0AL2914282 - ANO 2020 - 130	Normal	Horímetro	S0R422Z0AL2914282		2020
11716	11716	BEX2F74	FROTA 243 - RENALT KWID ZEN, PRATA METÁLICO, 4 PORTAS, CHASSI 93YRBB008MJ774719, 2020/2021, 1.0 FLEX	Normal	Hodômetro	93yrbb008mj774719	1250194668	2020
11719	11719	RHA7B86	FROTA 245 - MERCEDES BENZ - SPRINTER 416, 2020/2021, COR PRATA, 16 LUGARES, CHASSI 8AC907645ME190866	Normal	Hodômetro	8AC907645ME190866	1259846609	2020
11728	11728	RMU0A33	Frota 246 - Volkswagen 9170. Ano/modelo 2021/2022. Caminhão com carroceria basculante NIEV: SP7FN102	Normal	Hodômetro	9535H5TB8NR008080	1259545889	2021
11964	11964	RHR6G54	Frota 251 - Onix Plus 1.0 LTI - Chassi: 9BGEB69H0NG156634 , RENAVAM: 104683, Ano 2021/2022, 04	Normal	Hodômetro	9BGEB69HONG156634	1286276397	2021
11965	21657	RHB4E19	Frota 250 - VW/Gol 1.0 L MC4 , fab 2021/mod. 2022, placa RHB4E19, Renavan 012060302480,Chassi 9BWAG4	Normal	Hodômetro	9BWAG45U3NT017762	1260302480	2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

11729	11729	ECV4E64	Frota 247 - Chevrolet SPIN Premier 7 lugares. Chassi 9BGJP7520MB223003. Motor JUY003347. Cor Prata.	Normal	Hodômetro	9BGJP7520MB223003	1259671337	2021
11730	11730	GFQ7E18	Frota 248 - Renault LOGAN EXPA 16J L6. Chassi 93Y4SRZH5NJ876578 Séire 5NJ876578. Motor H4ME734Q09231	Normal	Hodômetro	93Y4SRZH5NJ876578	1261272533	2021
11966	21658	BEY2F90	Frota 252 - VW/Gol 1.0 L MC4 , fab 2021/mod. 2022, placa BEY2F90, Renavan 01256181002,Chassi 9BWAG45	Normal	Hodômetro	9BWAG45U4NT002994	1256181002	2021
11963	11963	RHJ5E49	FROTA 249 - Caminhão Mercedes Benz, Branco. Ano fabricação/modelo 2021. Diesel. Renavan 311027. Moto	Normal	Hodômetro	9BM958130MB224102	311027	2021
11967	1	RHY4B61	Frota 253 - CRUZE LT NB AT	Normal	Hodômetro	8AGBB69S0NR117214	1297914152	2022
11969	3		FROTA 255 Motossera, da Marca Lynus, modelo 55C, Capacidade de tanque 0,55 l. velocidade max.	Normal	Horímetro			2023
11968	2		GERADOR TRIFÁSICO A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 132 KW(165 KVA), TIPO CONTAINER CARENADO	Normal	Horímetro			2023
11978	21666		FROTA 265-RETROESCAVADEIRA 4 X 4, COR AMARELA, MARCA SANY, MODELO BHL75, Nº SERIE SY007CEP611K8.	Normal	Horímetro			2024
11974	21661		FROTA 260-ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL A GASOLINA 2T 43CC 2HP.	Normal	Nulo			2024
11970	4		FROTA N° 256, SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA,	Normal	Horímetro			2024
11971	5		FROTA N° 257,SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA, NO MÍNIMO 26CC 2 TEMPOS.	Normal	Horímetro			2024
11972	21659		FROTA N° 258,SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA,	Normal	Horímetro			2024
11975	21662	TAK5J50	FROTA N° 261,AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2 RAY AB TIPO: 23 - MISTO / CAM - MARCA:RENAULT/MASTER, MODEL	Normal	Hodômetro	93YF62009SJ929072	1400717865	2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

11977	21665	SPR2G76	FROTA 263 PICK-UP CABINE DUPLA, FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3. ZERO KM	Normal	Hodômetro	9BD281BKHSYG15529	1406619385	2024
11976	21664	SPR2G96	FROTA 262 PICK-UP CABINE DUPLA, FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3. ZERO KM	Normal	Hodômetro	9BD281BKHSYG15405	1406620278	2024
11973	21660		FROTA 259- ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL A GASOLINA 2T 43CC 2HP.	Normal	Nulo			2024
11979	21667	TBL3F92	FROTA Nº 270, AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FLASH AM5, MOTOR M9TC704C236015, POTÊNCIA/CILINDRADA 136CV/2	Normal	Hodômetro	93YF62002SJ930385	1437433909	2024
11984	21672	UAY2E78	FROTA 272 - VIRTUS TSI 1.0 Flex 12V 4p Mec.	Normal	Hodômetro	9BWDH6BZ5T4017372	1457613511	2025
11981	21669	UAY0B85	FROTA 267- VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, NOVO, ANO/MODELO 2	Normal	Hodômetro	9BM951514TB434779	1455686082	2025
11983	21671	UAX9J83	FROTA 269- VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS:NOVO, A	Normal	Hodômetro	9BM951514TB435688	1456726215	2025
11980	21668	UAY0B49	FROTA 266- VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, NOVO, ANO/MODELO 2	Normal	Hodômetro	9BM951514TB434927	1455690705	2025
11982	21670	UAX9J64	FROTA 268- VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS:NOVO, A	Normal	Hodômetro	9BM951514TB434753	1456091422	2025
11986	21675		FROTA 273, MOTONIVELADORA , ZERO HORA, TIPO A, PESOOPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS CIB10101, MO	Normal	Horímetro			2026
11987	21676	UBX2H19	FROTA 274- ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180 E, DIESEL, ANO FAB. 2026, ANO MODELO 2027, COR AMARELA, RENAVAM 14	Normal	Hodômetro	953AD5TF3VR005200	1490799270	2026
6255	6255		FROTA 08 CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, WEBER MT SM65 MOTOR GX 390 S0129, A GASOLINADE 4 TEMPOS, P	Normal	Horímetro			
6720	6720		FROTA 146 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TS6020 CHASSIS	Normal	Horímetro	HCCZ6020KDCE0364		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

			HCCZ6020KFCE03964 TS6020 COM 111 CV					
							Total de Registros:	122

5.16.2. Diversidade de Modelos e Desgaste: A frota municipal apresenta alta heterogeneidade, englobando desde veículos históricos e operacionais antigos, até modelos mais recentes, demandando uma rede credenciada ampla e com capacidade de fornecimento de peças tanto para reposição comum quanto para componentes de baixa circulação no mercado.

5.16.3. Controle de Rodagem e Operação: O controle da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á de forma mista, respeitando a peculiaridade de cada equipamento: os veículos rodoviários serão controlados por **Hodômetro (Quilometragem)**, enquanto os tratores, maquinários amarelos, roçadeiras e ferramentas motorizadas serão controlados estritamente por **Horímetro (Horas de trabalho)**.

5.16.4. Logística e Deslocamento (Raio de Cobertura): Considerando a localização do Município de Tupãssi e a necessidade de manter a continuidade dos serviços essenciais (saúde, transporte escolar e obras), a rede credenciada da Contratada deverá respeitar os limites de distância máxima fixados neste termo, garantindo oficinas autorizadas em um raio de até 40 km para a linha leve e até 70 km para a linha pesada e maquinários.

5.16.4.1. ***Observação de Prioridade Territorial:*** *Na execução do contrato, a empresa gerenciadora e a fiscalização do Município deverão adotar, obrigatoriamente, o critério de* ***preferência pelas oficinas credenciadas situadas dentro do território do Município de Tupãssi****. O encaminhamento de veículos para prestação de serviços em municípios vizinhos (respeitados os raios máximos de 40 km para a linha leve e até 70 km para a linha pesada e maquinários) configurar-se-á como medida excepcional, sendo admitida exclusivamente nas seguintes hipóteses:*

I - *Inexistência de oficina credenciada no Município de Tupãssi que execute a especialidade técnica exigida para o conserto;*

II - *Ausência de capacidade operacional, ferramental adequado ou esgotamento de vagas de atendimento na rede credenciada local no momento da demanda;*

III - *Recusa justificada ou descumprimento de prazos mínimos de diagnóstico por parte das oficinas sediadas no município.*

5.16.5. Distribuição por Secretarias: Os serviços serão geridos de forma descentralizada por meio do sistema informatizado, mapeando os custos individualmente por centros de custos vinculados às respectivas secretarias municipais demandantes (como Saúde, Educação, Obras e Engenharia, Transporte, Agricultura, Assistência Social e Administração).

Especificações de garantia do serviço

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp4767339aaba2e

Do acesso às plataformas após o vencimento do contrato

5.18. Para futuras consultas e auditorias após o vencimento do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter o acesso do Município de Tupãssi à plataforma informatizada de orçamentação, preço e auditoria de peças e acessórios, bem como à tabela Tempária, por um período **não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do encerramento da vigência contratual.**

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.9. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.9.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.9.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Designação do Gestor e Fiscais técnicos/Administrativos

6.20. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.20.1. **Para gestão** deste processo licitatório, ficam definidos como responsáveis, as seguintes pessoas: **Sônia Borrasca Rodrigues Pereira**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Edson Vergínio**, Secretário Municipal de Saúde, **Renata Acco Mariussi**, Secretária Municipal de Assistência Social e **José Denilson Ferrari** Secretário Geral de Administração e Finanças.

6.20.2. **Para fiscal técnico/administrativo** deste processo licitatório, ficam definidos como responsáveis, as seguintes pessoas: **Antonio Carlos Ximenes,** Chefe da divisão de Administração e manutenção da Frota Municipal; **Dyone Taborda,** Chefe da Divisão da SAATU; **Paula Cristhina Mariussi,** Coordenadora da Educação; **Patrícia Daiane Bastos Ribeiro,** Chefe da Casa Lar; **Reni de Souza,** Chefe da Divisão de Serviços Públicos; **Luiz Carlos Queiroz,** Diretor do Departamento de Transportes; e **Idione Cordeiro,** Chefe da divisão de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.Recebimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2.O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório

7.2.2.1. Será iniciado a contagem do tempo para recebimento provisório o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período que a contratada envia o orçamento da frota em questão, o município aprova o orçamento, até o momento do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *03* (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18.1. Até o primeiro dia útil subsequente ao mês de encerramento da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá consolidar e enviar à Administração Municipal o relatório detalhado de todas as manutenções executadas e autopeças fornecidas do primeiro ao último dia do mês anterior, para fins de auditoria, conferência e validação.

7.18.1.1. *Após a regular validação e aprovação do relatório mensal por parte do Município, a CONTRATADA restará formalmente autorizada a emitir as respectivas Notas Fiscais, as quais deverão espelhar estritamente os valores*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

homologados com os devidos descontos oferecidos pela contratada e consolidados no período de apuração para a subsequente liquidação e pagamento.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;
II) A data da emissão;
III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) O período respectivo de execução do contrato;
V) O valor a pagar; e
VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

Atraso de pagamento pela contratante

7.30. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

7.31. Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. Para atender a legislação e o item anterior o Município de Tupãssi-PR possui o Decreto municipal n° 34 de 16 de maio de 2023 que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, Legislativo, administração direta e indireta municipal, e dá outras providências".

Antecipação de pagamento

7.38. Não se aplica a este processo

Reoneração Gradual da folha de pagamento

7.39. Não se aplica a este processo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Repactuação
7.40. Não se aplica a este processo

Reajuste
7.41. O percentual inicialmente contratado é fixo e irreajustável até o final da vigência contratual, pelo fato de a empresa ganhadora oferecer desconto sobre uma tabela de preços permanentemente atualizada.
7.42. Somente o valor total de edital e o valor da hora da mão de obra serão reajustados, ou seja, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42.1. Não será permitida a mudança do percentual de desconto oferecido pelo licitante vencedor sobre peças e acessórios durante todo o período contratual. Pois as peças e acessórios são atualizadas pela plataforma de maneira contínua, com isso corrigindo automaticamente a inflação do período. Já o valor da Hora de Mão de Obra (H/H) será atualizada pelo IPCA em todo aniversário do contrato.

7.42.2. Em suma

7.42.2.1. O percentual oferecido pelo licitante vencedor permanece sem alterações durante toda a vigência contratual.

7.42.2.2. Já o valor total do edital R$ 2.000.000,00 e o valor da Hora de Mão de Obra (H/H) será reajustada anualmente pelo IPCA no aniversário do contrato.

7.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.48. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

Cessão de Crédito
7.49. Não se aplica a este processo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Pagamento pelo Fato Gerador

7.50. Não se aplica a este processo

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2. Caso for exigido garantia neste processo: Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA.

Regime de execução

9.2.O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Da lei Municipal nº 08/2016

9.3. Após a finalização da negociação do preço, com a Empresa classificada em 1º lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro irá aplicar a este processo o disposto no Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 008/2016, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.3.1. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

9.3.2. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o Pregoeiro convocará o licitante LOCAL, caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; caso o documento não constar data de validade a mesma não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso o documento não constar data de validade a mesma não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica.

9.31. Para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.31.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, devidamente assinado por representante legal da entidade emissora, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

9.31.1.1. Para fins de compatibilidade com o objeto, o atestado apresentado deverá discriminar, de forma clara, que a licitante prestou ou presta serviços de gerenciamento e controle de manutenção de frota automotiva, englobando o fornecimento de peças e mão de obra por meio de sistema informatizado (software/plataforma via web) integrado a uma rede credenciada de oficinas.

9.31.2. Declaração formal emitida pela licitante contendo o compromisso de disponibilizar ao Município de Tupãssi, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a listagem da rede de oficinas credenciadas que atenderão o objeto contratual, respeitando os raios de distância máxima estabelecidos neste Termo de Referência (até 40 km para linha leve e até 70 km para linha pesada).

9.31.3. Comprovação de que a plataforma informatizada (software) proposta atende aos requisitos mínimos de segurança e tratamento de dados, mediante declaração da licitante de estrita observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.31.4. Declaração formal de que a empresa disponibilizará, previamente ao início da execução dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração, o treinamento presencial obrigatório e os manuais de utilização do sistema informatizado para os gestores e fiscais de contrato designados pelo Município.

9.31.5. A análise da documentação técnica apresentada será realizada pelo servidor **Antonio Carlos Ximenes, Chefe da Divisão de Administração e Manutenção da Frota Municipal,** designado pela Administração, pertencente a Divisão da Frota Municipal, o qual detêm conhecimento técnico suficiente para verificar o atendimento das funcionalidades mínimas exigidas, com base nos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

Qualificação Técnico-Operacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

9.32. Não se aplica a este processo

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Não se aplica a este processo

Disposições Gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. Ata de fundação;

9.39.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

9.39.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar exigida para esta contratação

9.40. Não se aplica a este processo.

Para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação:

9.41. Não se aplica a este processo.

Da Prova de Conceito (Demonstração do Sistema)

9.42. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante classificado temporariamente em primeiro lugar será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realizar uma Prova de Conceito (POC). Esse procedimento consiste na demonstração prática do sistema de gerenciamento de frota, com o objetivo único de comprovar que o software atende aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

9.42.1. A demonstração não vale pontos, não altera a classificação das propostas e não gera nenhum custo para a Prefeitura, servindo exclusivamente para confirmar se o sistema funciona conforme o exigido.

9.42.2. A demonstração será realizada em ambiente operacional (sistema ativo), de forma presencial ou por videoconferência com compartilhamento de tela gravado, com duração máxima de 2 (duas) horas. O sistema deve apresentar ***obrigatoriamente***, na prática, os seguintes módulos e funções básicas:

a) Cadastro de frotas: inclusão de veículos e máquinas com dados básicos (placa, chassi, Renavam) e vínculo direto com as secretarias e centros de custo;
b) Controle de usuários: criação de contas com diferentes níveis de permissão (ex: perfil que apenas visualiza e perfil que aprova serviços);
c) Organização administrativa: divisão do sistema por secretarias e departamentos do município, controlando o que cada setor pode acessar;
d) Ordens de Serviço (OS): abertura e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas, com envio eletrônico para as oficinas;
e) Cotação de preços: recebimento de propostas das oficinas credenciadas, comparação automática de valores e campo para o fiscal aprovar ou reprovar o orçamento com justificativa;
f) Execução do serviço: registro de entrada e saída do veículo na oficina, com lista das peças usadas e horas de mão de obra aplicadas;
g) Gestão da rede de oficinas: painel para cadastrar, ativar e se comunicar com as oficinas credenciadas;
h) Controle do orçamento: cadastro de empenhos públicos, controle de saldos em tempo real e bloqueio automático de novos serviços caso o saldo do empenho acabe;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

i) Rastreabilidade de gastos: vínculo direto entre o veículo atendido, a secretaria responsável e o empenho que pagará o serviço;
j) Relatórios: geração de relatórios de gastos por veículo, secretaria, período ou empenho, com opção de exportar os dados para Excel (XLSX) ou PDF;
k) Registro de segurança (Logs): tela que mostre o histórico de quem usou o sistema, detalhando o nome do usuário, data, hora e o IP do computador em cada ação realizada;
l) Faturamento: agrupamento das ordens de serviço concluídas para gerar a fatura final de cobrança;

9.42.2.1. A avaliação será feita por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores públicos nomeados pela Prefeitura, que vão avaliar os itens de forma técnica e objetiva, sem espaço para interpretações pessoais.

9.42.3. O sistema será considerado APTO se:

9.42.3.1. Funcionar perfeitamente nas ferramentas principais (abertura de ordens de serviço, controle orçamentário por empenho, bloqueios de saldo e registros de segurança/logs); e
9.42.3.2. Mostrar funcionamento correto nas demais ferramentas administrativas do sistema.
9.42.3.3. A apresentação de slides, vídeos gravados, imagens de sistemas em desenvolvimento ou promessas de funções que serão criadas no futuro não serão aceitas. Se o sistema falhar nas funções principais ou não for demonstrado de forma completa, o licitante será desclassificado, e o segundo colocado será convocado para realizar o mesmo teste.

9.42.3.4. Se houver falha de internet ou lentidão do sistema durante o teste, a licitante terá direito a uma nova tentativa no mesmo dia, com tolerância de até 15 minutos. Erros simples de configuração podem ser corrigidos na hora, desde que não passem do tempo limite de 2 horas. Erros graves no código ou queda completa do sistema geram reprovação imediata.

9.42.3.5. Finalizado o teste, a comissão vai elaborar uma ata detalhando o que funcionou e o que falhou, que será assinada por todos os presentes. Em caso de reprovação, a empresa poderá registrar seus argumentos na própria ata e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entrar com recurso administrativo, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Regras para as oficinas a serem credenciadas no futuro
9.43. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA OFICINAS NA REDE CREDENCIADA PELA GERENCIADORA DE FROTAS

a) CNPJ ativo com atividade econômica compatível – O CNPJ da oficina deve estar regular perante a Receita Federal e sua atividade principal (CNAE) deve corresponder ao serviço de manutenção ou conserto de veículos (ex.: mecânica geral, elétrica, diesel, etc.).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp4767339aaba2e

b) Alvará de Funcionamento e Localização vigente – A oficina deve possuir Alvará emitido pela prefeitura do município onde está instalada, autorizando o exercício da atividade de oficina mecânica naquele endereço específico, com validade dentro do prazo.

A gerenciadora deverá comprovar, a qualquer tempo, que todas as oficinas de sua rede atendem a esses dois requisitos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Desp	Nome do Órgão	Órgão	Unid	Função	Sub Função	Prog.	Projeto/ Ativ.	Elemento da Despesa	Vínculo
25	Gabinete do Prefeito	02	001	0004	122	0002	2002	33390391904	0000
43	Secretaria de Administração	03	001	0004	122	0003	2004	33390391904	0000
44	Secretaria de Administração	03	001	0004	122	0003	2004	33390391904	0510
75	Secretaria de Administração	03	004	0015	451	0014	2008	33390391904	0000
82	Secretaria de Administração	03	0004	0015	451	0014	2009	33390391904	0000
92	Secretaria de Administração	03	005	0015	452	0014	2012	33390391904	0000
102	Secretaria de Administração	03	005	0018	541	0010	2011	33390391904	0000
103	Secretaria de Administração	03	005	0018	541	0010	2011	33390391904	0504
104	Secretaria de Administração	03	005	0018	541	0010	2011	33390391904	0511
113	Secretaria de Administração	03	005	0020	605	0005	2010	33390391904	0000
117	Secretaria de Administração	03	005	0020	606	0005	1005	33390391904	0000
119	Secretaria de Administração	03	005	0025	752	0014	2013	33390391904	0507
154	Secretaria de Administração	03	008	0026	782	0008	2016	33390391904	0000
171	Secretaria de Administração	03	011	0017	512	0014	2042	33390391904	0000
181	Secretaria de Assistência Social	04	001	0008	243	0011	6001	33390391904	0000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

195	Secretaria de Assistência Social	04	001	0008	244	0011	2018	33390391904	0000
210	Secretaria de Assistência Social	04	003	0008	243	0011	2020	33390391904	0000
273	Secretaria de Saúde	05	002	0010	301	0009	2025	33390391904	0000
274	Secretaria de Saúde	05	002	0010	301	0009	2025	33390391904	0303
483	Secretaria de Saúde	05	002	0010	301	0009	2025	33390391904	1018
314	Secretaria de Saúde	05	004	0010	304	0009	2030	33390391904	0494
328	Secretaria de Saúde	05	005	0010	301	0009	2031	33390391904	0494
348	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	001	0012	361	0015	2032	33390391904	0000
349	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	001	0012	361	0015	2032	33390391904	0103
350	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	001	0012	361	0015	2032	33390391904	0104
351	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	001	0012	361	0015	2032	33390391904	0107
418	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	005	0012	361	0015	2038	33390391904	0000
419	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	005	0012	361	0015	2038	33390391904	0103
448	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06	007	0027	812	0007	2040	33390391904	0000

Fonte de recursos

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

0511 - Taxas - Prestação de Serviços

0507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF

0303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0103 -5% sobre Transferências Constitucionais

0104 - 25% sobre demais Impostos Vinculados a Educação

0107 - Salario Educação

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (Quando for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou aditivo.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

12.1. Especificamente para os quantitativos, as especificações técnicas e os valores dos itens, são de responsabilidade exclusiva das Unidades Requisitantes, não sendo atribuído a Assessoria Jurídica e ao Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

12.2. Estamos cientes e é de nosso conhecimento a existência do Decreto Municipal nº 043/2023, que visa a regulamentação quanto ao passo a passo, na elaboração dos procedimentos.

12.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3.1. O orçamento estimado será divulgado juntamente com o edital, em observância ao princípio da transparência, por não haver prejuízo à competitividade.

12.4. Apêndice deste termo de referência

12.4.1. Documento de Formalização de Demanda

12.4.2. Estudo Técnico Preliminar

Tupãssi, 29 de outubro de 2026.

WELLINGTON DE ÁVILA CORREA
091.308.669-01
29/10/2026 15:47:01
Assinatura digital avançada.

Wellington de Avila Correa
Agente Administrativo
Elaborador do termo de referência

EDSON VERGINIO
513.313.579-34
29/10/2026 16:11:35
Assinatura digital avançada.

Edson Vergínio
Secretário de Saúde
Futuro Gestor – Ciente deste termo de referência

JOSÉ DENILSON FERRARI
584.565.549-87
29/10/2026 16:30:33
Assinatura digital avançada.

José Denilson Ferrari
Secretário de Administração e Finanças
Futuro Gestor – Ciente deste termo de referência

RENATA ACCO MARIUSSI
045.769.949-30
30/10/2026 10:28:45
Assinatura digital avançada.

Renata Acco Mariussi
Secretária de Assistência Social
Futura Gestora – Ciente deste termo de referência

SONIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA
667.921.269-34
29/10/2026 16:13:29
Assinatura digital avançada.

Sonia Borrasca Rodrigues Pereira
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Futura Gestora – Ciente deste termo de referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e

ANTONIO CARLOS XIMENES
819.246.079-72
30/10/2026 07:56:42
Assinatura digital avançada.

Antonio Carlos Ximenes
Chefe da Divisão De Administração E Manutenção Da Frota Municipal
Futuro Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

LUIZ CARLOS QUEIROZ
745.064.719-20
29/10/2026 16:02:43
Assinatura digital avançada.

Luiz Carlos Queiroz
Diretor do Departamento de Transportes
Futuro Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

RENI DE SOUZA
718.563.159-91
29/10/2026 16:00:53
Assinatura digital avançada.

Reni de Souza
Chefe da Divisão de Serviços Públicos
Futuro Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

Dyone Taborda
Chefe da Divisão da SAATU
Futuro Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

PAULA CRISTHINA MARIUSSI
038.567.179-27
29/10/2026 16:15:02
Assinatura digital avançada.

Paula Cristhina Mariussi
Coordenadora da Educação
Futura Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

PATRÍCIA DAIANE BASTOS RIBEIRO
063.050.399-09
29/10/2026 16:40:03
Assinatura digital avançada.

Patrícia Daiane Bastos Ribeiro
Chefe da Casa Lar
Futura Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

IDIONE CORDEIRO
648.480.609-82
30/10/2026 08:09:33
Assinatura digital avançada.

Idione Cordeiro
Chefe da divisão de Saude
Futuro Fiscal Técnico/Administrativo – Ciente deste termo de referência

DYONE TABORDA
076.023.259-82
29/10/2026 16:18:24
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4767339aaba2e